



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

terça-feira, 8 de junho de 2021

Ano XI - Edição nº 01067 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B37C674E00D7E6F216220D591723CEC9

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO 016PRP/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- TP 01030221 - AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA
- EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO Nº 001/2021.
- 001CH.2021 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.
- DECRETO Nº 0110, DE 26 DE ABRIL DE 2021, DISPÕE SOBRE A COVID-19
- DECRETOS E PORTARIAS

Prefeitura Municipal de Central

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016PRP/2021 **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Central, Bahia, torna pública a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre a aquisição futura e eventual de aquisição futura e eventual de material e impressos gráficos, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor da licitante abaixo indicada, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data. 07/06/2021. Renato Pereira de Santana - Prefeito.

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL
1	GRAFICA TRILHA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 224.000,00
2	GRAFICA TRILHA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 97.500,00
3	GRAFICA TRILHA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 180.000,00
4	GRAFICA TRILHA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 325.000,00
5	GRAFICA TRILHA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 280.000,00
6	GRAFICA TRILHA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 75.000,00

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
Tomada de preços nº TP01030221

O Município de Central/Ba comunica aos interessados o resultado final da fase de julgamento das propostas da Tomada de Preço *supra*, que trata da "Contratação de empresa para execução das Obras e Serviços de Engenharia relativos à Recuperação de estradas vicinais no Município de Central-BA, facilitando escoamento de produção e acessibilidade". 1º **LUGAR: JL Figueiredo Construtora Civil Ltda**, CNPJ (32.052.695/0001-41) - Valor Global: R\$ 2.488.500,21. Autos para vista no Setor de Licitações, situado à Av. João Durval Carneiro, nº 72, Centro, Central, Bahia. Não havendo recursos, o Processo Administrativo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação e adjudicação. Lili Pereira de Oliveira - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Central

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001TRD/2021 EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001TRD/2021. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 001/2021.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CENTRAL E CLÍNICA MÉDICA MULTICLIN LTDA. OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÉBITO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE PLANTÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, MENCIONADOS NAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE Nº 384 E 385, SEM O DEVIDO RESPALDO CONTRATUAL. **VALOR:** R\$ 289.394,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2021. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 59. PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Central

Concorrência



PROCESSO ADMINISTRATIVO 001CH/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Central, Bahia, torna pública a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor das licitantes abaixo indicada, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data: 07/06/2021. Renato Pereira de Santana – Prefeito.

	LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL
1	Wiliane Dos Santos Bomfim	R\$ 18.714,00
2	Reginaldo Araújo Silva	R\$ 8.879,50
3	Erivelton Pereira Da Silva	R\$ 8.549,00
4	Sandoval Dias De Oliveira	R\$ 5.261,00

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



DECRETO Nº 110, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“Ratifica as disposições impostas no DECRETO 20.516 DE 07 DE JUNHO DE 2021 que institui, em todo o território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a alteração contida no DECRETO Nº 20.516 DE 07 DE JUNHO DE 2021 e DECRETO Nº 20.400 DE 18 DE ABRIL DE 2021 que institui em todo o território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Prefeitura Municipal de Central



CONSIDERANDO o crescente número de casos positivos de COVID-19 no território do Município de Central.

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 08 de junho até 15 de junho de 2021, no Município de Central, em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto Estadual 20.516 de 07 de junho de 2021.

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades às 18h (dezoito horas), do dia 08 de junho a 15 de junho de 2021, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 18h do dia 08 de junho a 15 de junho de 2021, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

§ 5º Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

Prefeitura Municipal de Central



II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia, medicamentos e alimentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º Fica vedada, em todo o território do Município de Central, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 11 de junho até às 05h de 14 de junho de 2021:

a) - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão isolar seções, corredores e prateleiras nos quais estejam expostas bebidas alcoólicas.

b) - Bares estão proibidos o funcionamento nos dias 12 e 13 de junho de 2021, nos demais dias devem encerrar as atividades às 18h.

Art. 3º Está proibido atividades letivas, nas unidades de ensino públicas e particulares, conforme Decerto Estadual de nº 20.481 de 23 de maio de 2021, nos Municípios do Anexo I, Central faz parte dessa lista.

Art. 4º Fica vedada, em todo o território do Município de Central, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras ou profissionais do dia 08 de junho até 15 de junho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 5º Fica autorizado, em todo o território do Município de Central, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 08 de junho até 15 de junho de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, por setor, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 6º Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município de Central, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como:

Prefeitura Municipal de Central



eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 08 de maio até 15 de junho de 2021.

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;
- II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;
- III - limitação da ocupação ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 7º Excepcionalmente ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (call centers) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 8º Em decorrência do número de casos de COVID-19, e como forma de prevenção da proliferação do vírus fica estabelecido o horário de funcionamento dos órgãos públicos não essenciais em regime de turnão devendo o horário ser de 08h às 14h, sendo serviço interno.

I - Os órgãos públicos tidos como essenciais funcionarão no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, com exceção aos setores que tem regime próprio de funcionamento;

II - São serviços públicos essenciais:

Prefeitura Municipal de Central



a) Secretária de Saúde, Ação Social, Segurança Pública, Serviços Postais, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Conselho Tutelar, Serviços Bancários, Licitação e Tributários.

Parágrafo Único: O setor Tributário do Município de Central estará funcionando em regime de turnão de 08h às 14h; Secretária de Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar funcionarão no horário de 07h às 12 e de 14h às 17h respectivamente e CRAS das 08h às 12h e de 13h às 17h.

Art. 9º Os velórios de pessoas que não foram acometidas pela Covid-19, será permitido apenas a entrada de 10 (dez) pessoas por vez no ambiente, obedecendo todas as regras do distanciamento e o uso obrigatório de máscaras, como a higienização constante dos visitantes.

I - No momento do sepultamento no cemitério, será permitida apenas a entrada de 15 (quinze) pessoas, com o uso das máscaras e respeitando o distanciamento.

Parágrafo único: As empresas funerárias serão responsáveis pela fiscalização e cumprimento das medidas de combate e prevenção, ficando sujeitas a multa em caso de descumprimento.

Art. 10 No dia 12 de junho comércio e serviços poderão funcionar normalmente, devendo os mesmos encerrar suas atividades às 18h.

I - Poderá funcionar: Restaurantes, Lanchonetes, Supermercados, Quitandas, Churrascarias, Açougue, Têxtil, Materiais de Construção, Serviços Bancários, Pet Shops, Salões de Beleza e similares, deverão funcionar com atendimento ao público somente até às 18h.

§1º Fica permitido a abertura de farmácia até às 19h e serviço de entrega domiciliar (delivery) de medicamentos até às 24h.

§2º O sistema de entrega em domicílio de alimentos (delivery) permitida até às 24h.

Prefeitura Municipal de Central



Art. 12 No dia 13 de junho o comércio e serviços poderão funcionar normalmente, devendo os mesmo encerrar suas atividades às 18h.

I - Poderá funcionar comércio de Restaurantes, Lanchonetes, Supermercados, Quitandas, Churrascarias, Açougue, Salões de Beleza e similares, deverão funcionar com atendimento ao público somente até às 18h.

§1º Fica permitido a abertura de farmácia até às 19h e serviço de entrega domiciliar (delivery) de medicamentos até às 24h.

§2º O sistema de entrega em domicílio de alimentos (delivery) permitida até às 24h.

Art. 13 O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, nos termos dos atos normativos editados pelo respectivo ente.

Art. 14 Os órgãos especiais vinculados à Secretaria da Segurança Pública Estadual observarão a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste Decreto Municipal e Decreto Estadual 20.400 de 18 de abril e 20.516 de 07 de junho de 2021.

Art. 15 O descumprimento deste decreto culminará na aplicação das multas descritas no art. 10 caput, do decreto municipal nº 061, de 16/03/2021, e, em caso de reincidência interdição do estabelecimento.

Parágrafo Único - Os valores arrecadados pelas infrações serão destinados ao combate da COVID-19.

Art. 16 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Estado.

Art. 17 Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando decreto anterior que esteja em conflito com as normas previstas nesse e permanecendo seus efeitos por sete dias podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 08 de junho de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 109, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão Licença para Aprimoramento Profissional a VERÔNICA TEREZA TARRÃO CARVALHO, e dá providências correlatas

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Requerimento apresentado pelo(a) Servidor(a), no sentido de se afastar temporariamente dos serviços públicos, sem prejuízo de seus vencimentos, para ingresso em curso de Mestrado;

CONSIDERANDO Comprovante de Matrícula também apresentado pelo(a) Servidor(a), quando da instrução do Requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, na forma do Art. 101 e seguintes, da Lei Municipal nº 543/2011, Licença para Aprimoramento Profissional, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de caráter permanente, ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) VERÔNICA TEREZA TARRÃO CARVALHO, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, pelo período de 22 (vinte e dois) meses, no período de **01.06.21 a 31.03.23**.

Parágrafo único – A licença ora concedida estará condicionada, sempre, à apresentação de comprovante atualizado de matrícula fornecido por unidade de ensino legalmente instituída, sob pena de revogação da mencionada vantagem.

Art. 2º Findo o período de licença e reassumido o Cargo, deverá o docente servir à municipalidade por prazo não inferior a uma vez e meia do tempo em que foi contemplado com o afastamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 01 de junho de 2021.


RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 109, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO(A) SR^(a) **NAYANE CARVALHO MACIEL**, DO CARGO EM COMISSÃO DE **TESOUREIRO** (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado(a) o(a) Sr^a **NAYANE CARVALHO MACIEL**, portador(a) do RG nº 0957473621 SSP/BA, e inscrito(a) no CPF sob nº 033.297.685-84, do Cargo em Comissão de **TESOUREIRA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 31 de maio de 2021.


RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 108, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO(A) SR^(a) **SARA NEVES DE MIRANDA**, DO CARGO EM COMISSÃO DE **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado(a) o(a) Sr^(a). **SARA NEVES DE MIRANDA**, do Cargo em Comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 31 de maio de 2021.


RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 111, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO(A) SR^(a)
LEONARDO FERREIRA ROCHA, PARA O
EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE
ASSISTENTE DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

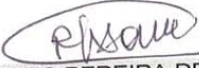
Art.1º Fica nomeado(a) o(a) Sr^(a). **LEONARDO FERREIRA ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GESTÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 04 de junho de 2021.


RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 112, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO(A) SR^(a) **MICHELLE PEREIRA PORTO**, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DE GESTÃO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Sr^(a). **MICHELLE PEREIRA PORTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GESTÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 04 de junho de 2021.


RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 113, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO(A) SR^(a) **VITOR MARTINS DOS SANTOS**, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DE GESTÃO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Sr^(a). **VITOR MARTINS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GESTÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 04 de junho de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 110, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO(A) SR^(a) **NAYANE CARVALHO MACIEL**, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE **TESOUREIRO** (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:


Art.1º Fica nomeado(a) o(a) **Srª NAYANE CARVALHO MACIEL**, portador(a) do RG nº 0957473621 SSP/BA, e inscrito(a) no CPF sob nº 033.297.685-84, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 31 de maio de 2021.


RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br